



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 671 DE 10 DE ABRIL DE 2006

Institui incentivo profissional para professores durante o estágio probatório destinado a formação em serviço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 horas, para o grupo de professores, aprovados no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, Classe B, Referência 1.

Art. 2º - O professor aprovado em concurso público do Edital nº 001/2005, de 26 de outubro de 2005, com resultado divulgado em 06 de janeiro de 2006 no Impresso Oficial do Município nº 170, obriga-se a participar do **Programa de Formação em Serviço**, que terá regulamento próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

